



Requerimento n.º 221 de 2025
Vereador: Sargento Coran

Assunto: informações se o Município de Mogi Mirim, pela sua Administração Direta e Indireta sobre a interrupção e a religação ou restabelecimento de serviços públicos, em observação a Lei Federal n.º 14.015, de 26 de junho de 2020, quanto a interrupção e religação do fornecimento de água pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim.

AO GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor Dr. Paulo de Oliveira e Silva;

Reportando-nos ao expediente do **Requerimento n.º 221 de 2025**, suscrito pelo Nobre Vereador Sargento Coran;

A Resolução ARES-PCJ n.º 275/2019, que "aprovou o Regulamento de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e Atendimento aos Usuários do Município de Mogi Mirim", estabelece em seu artigo 117, inciso X, a possibilidade de interrupção no abastecimento de água em virtude de inadimplência dos consumidores, sempre com prévia notificação não inferior a 30 dias da data prevista para a interrupção, conforme reprodução abaixo:

Art. 117. O fornecimento de água ao imóvel poderá ser interrompido pelo SAAE MOGI MIRIM nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis:

X. Inadimplência, com respeito aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, mediante notificação ao CONSUMIDOR, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos da data prevista para a suspensão do fornecimento de água;

Ainda na mesma Resolução, o artigo 118 e seus incisos dispõem sobre as características e o conteúdo mínimo que as notificações prévias devem possuir. Essas notificações são entregues por servidores da Autarquia diretamente nos endereços dos imóveis notificados, colhendo o recibo de entrega a quem foi notificado ou deixando o documento na caixa de correspondência quando não há morador para dar o recibo, devidamente atestado pelo servidor na cópia da notificação que fica arquivada na Autarquia. Abaixo, a reprodução do citado artigo:

Art. 118. Para os incisos I, III, IV, VI, VIII, IX e X do artigo anterior, o SAAE encaminhará ao CONSUMIDOR um aviso-prévio sobre a interrupção dos serviços, escrito de forma compreensível e de fácil entendimento, enviado através de correspondência específica, encartada ou não à conta, assegurada a informação ostensiva e com caracteres destacados

contendo:
I. O motivo gerador para a interrupção;
II. As providências que poderão ser tomadas pelo CONSUMIDOR para evitar a interrupção ou para obter posteriormente o restabelecimento dos serviços;
III. O canal de contato com o SAAE MOGI MIRIM para esclarecimento de eventuais dúvidas do CONSUMIDOR;



IV. Quando pertinente, indicação das contas que caracterizaram a inadimplência e conseqüente interrupção do fornecimento.

Já o artigo 119 da Resolução, restou vedada a interrupção do abastecimento aos sábados, domingos e feriados, bem como após as 12:00 das sextas feiras, conforme reprodução abaixo:

Art. 119. O SAAE MOGI MIRIM não efetuará a interrupção da prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais) e após as 12h:00 das sextas-feiras.

Nas vésperas de feriados também é vedada a interrupção no abastecimento dos consumidores inadimplentes. Tal premissa está disposta na Resolução ARES-PCJ n° 460/2022, que alterou a Resolução ARES-PCJ n° 50, que "*estabeleceu as Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário, no âmbito dos municípios associados à Agência Reguladora PCJ*", em seu artigo 112, conforme reprodução abaixo:

Art. 112. É vedada a suspensão da prestação do serviço em virtude de inadimplimento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriados nacionais, estaduais ou municipais, ou, ainda, no dia anterior a feriado. (Redação dada pela Resolução ARES-PCJ n° 460, de 04/11/2022).

Por fim, o lançamento da tarifa de religação para os consumidores que sofreram a interrupção no abastecimento em função de inadimplência ocorre sempre em contas futuras, e considerando que toda interrupção foi precedida de notificação, o lançamento é realizado para todos os consumidores, não havendo situações onde ocorreu a interrupção por inadimplência sem que o consumidor tenha sido notificado previamente. Como complemento, informo ainda que além da notificação prévia enviada aos consumidores, no layout das faturas emitidas pela Autarquia existe espaço específico, destacado em amarelo, onde os consumidores são informados sobre a existência de débitos, conforme anexos.

Link para o site da ARES-PCJ onde estão disponíveis as Resoluções citadas: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/resolucoes-ares-pcj>

Sendo o que nos cumpre para o momento, agradecemos o Requerimento, ao tempo em que nos colocamos à disposição sempre que se fizer necessário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos, aos 07 de maio de 2025.

Eng. Neiroberto Silva

Presidente do SAAE

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/DEE4-C11B-E28B-58A5> e informe o código DEE4-C11B-E28B-58A5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEE4-C11B-E28B-58A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 08/05/2025 08:45:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/DEE4-C11B-E28B-58A5>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM
RUA DR. ARTHUR CANDIDO DE ALMEIDA, 114
CNPJ: 46.711.352/0001-91
FONE: 0800 0165 195

DATA 28/04/2025
HORA 11:20:15

Certidão de Notificação Extra de Cobrança Amigável com Aviso de Corte de Água

Cliente: [REDACTED]
Endereço da ligação: [REDACTED] Notificação: 009744/2025
Bairro: [REDACTED]
Entrega: [REDACTED]
SP 13802100

Nr. Ligação: [REDACTED]

Medidor: [REDACTED]

Inscrição: [REDACTED]

Constam em nossos registros, os seguintes débitos passíveis de interrupção de abastecimento:

01/2025	27/01/2025	25,17	02/2025	27/02/2025	113,44
03/2025	27/03/2025	43,27			

TOTAL DE DÉBITOS PASSÍVEIS DE CORTE 3 TOTAL DA DÍVIDA R\$ 181,88

OS DÉBITOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA DESTA DOCUMENTO.

OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DEVEM SER APRESENTADOS NO SETOR DE ATENDIMENTO PRESENCIAL OU ENCAMINHADOS VIA WHATSAPP (19) 99852-7724, ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO, PARA CANCELAMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, EVITANDO ASSIM O INTERROMPIMENTO DO ABSTECIMENTO DA ÁGUA NO IMÓVEL.

COMPROVANTES APRESENTADOS ATÉ ÀS 16H TERÃO A RELIGAÇÃO REALIZADA NO MESMO DIA, SALVO OCORRA ALGO QUE IMPOSSIBILITE TAL SERVIÇO, MAS DEVENDO SER REALIZADO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO DE 24H ÚTEIS.

CASO O CORTE DE ÁGUA TENHA SIDO EFETIVADO, O PROCEDIMENTO DA APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO PERMANECE E O FORNECIMENTO DA ÁGUA SERÁ REESTABELECIDO DENTRO DO PERÍODO DE ATÉ 24H ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

Observamos ainda que, em caso de interrupção do fornecimento de água, as despesas com o corte/religação serão cobrados em contas futuras.

Em casos de corte no ramal, o reparo da calçada ficará por responsabilidade do consumidor.

Caso haja violação do lacre ou qualquer outro tipo de fraude, o SAAE poderá realizar o corte na calçada ou no asfalto, será aplicada a cobrança da multa correspondente e as respectivas despesas correrão às custas do consumidor.

ATENÇÃO: Os débitos relacionados nesta notificação são referentes apenas ao período de 90 dias anteriores a emissão desta notificação. O pagamento dos débitos em questão não quita pendências anteriores ao período informado.

Reforçamos que a regularização dos débitos é muito importante e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos no Posto de Atendimento localizado à Avenida Prof. Adib Chaib, Nº 2250 (Espaço Cidadão) – Centro, horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 17h00, ou através dos telefones: 08000-165195 / (19) 3805-9900, WhatsApp (19) 99974-3088.

DATA/HORA DA ENTREGA: 29 / 04 / 2025 8:42

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:

- Alison A. Torqueto - Matr. 417 Edmilson da Silva - Matr. 375 João Carlos Rodrigues - Matr. 049
 Carina E. Silva - Matr. 397 Henrique R. do Prado - Matr. 351 Pedro S. Gonçalves - Matr. 051
 José Carlos Cyrino - Matr. 046 Jefferson R. Brombini - Matr. 235 Rosimeri O. Alves Araujo - Matr. 317

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

CORREIOS ()
PORTÃO ()
PORTA (X)
OUTRAS ()
RECUSOU-SE ()

NOME POR EXTENSO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM
RUA DR. ARTHUR CANDIDO DE ALMEIDA, 114
CNPJ: 46.711.362/0001-91
FONE: 0800 0165 195

DATA 28/04/2025
HORA 11:20:15

Certidão de Notificação Extra de Cobrança Amigável com Aviso de Corte de Água

Cliente [REDACTED]

Notificação: 009805/2025

Endereço da ligação [REDACTED]

Bairro [REDACTED]

Entrega [REDACTED]
SP 13802100

Nr. Ligação [REDACTED]

Medidor [REDACTED]

Inscrição [REDACTED]

Constam em nossos registros, os seguintes débitos passíveis de interrupção de abastecimento:

02/2025	27/02/2025	75,04	03/2025	27/03/2025	67,02
---------	------------	-------	---------	------------	-------

TOTAL DE DÉBITOS PASSÍVEIS DE CORTE	2	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 142,06
-------------------------------------	---	-----------------	------------

OS DÉBITOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA DESTA DOCUMENTO.

OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DEVEM SER APRESENTADOS NO SETOR DE ATENDIMENTO PRESENCIAL OU ENCAMINHADOS VIA WHATSAPP (19) 99852-7724, ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO, PARA CANCELAMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, EVITANDO ASSIM O INTERROMPIMENTO DO ABSTECIMENTO DA ÁGUA NO IMÓVEL.

COMPROVANTES APRESENTADOS ATÉ ÀS 16H TERÃO A RELIGAÇÃO REALIZADA NO MESMO DIA, SALVO OCORRA ALGO QUE IMPOSSIBILITE TAL SERVIÇO, MAS DEVENDO SER REALIZADO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO DE 24H ÚTEIS.

CASO O CORTE DE ÁGUA TENHA SIDO EFETIVADO, O PROCEDIMENTO DA APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO PERMANECE E O FORNECIMENTO DA ÁGUA SERÁ REESTABELECIDO DENTRO DO PERÍODO DE ATÉ 24H ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

Observamos ainda que, em caso de interrupção do fornecimento de água, as despesas com o corte/religação serão cobrados em contas futuras.

Em casos de corte no ramal, o reparo da calçada ficará por reponsabilidade do consumidor.

Caso haja violação do lacre ou qualquer outro tipo de fraude, o SAAE poderá realizar o corte na calçada ou no asfalto, será aplicada a cobrança da multa correspondente e as respectivas despesas correrão às custas do consumidor.

ATENÇÃO: Os débitos relacionados nesta notificação são referentes apenas ao período de 90 dias anteriores a emissão desta notificação. O pagamento dos débitos em questão não quita pendências anteriores ao período informado.

Reforçamos que a regularização dos débitos é muito importante e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos no Posto de Atendimento localizado à Avenida Prof. Adib Chaib, Nº 2250 (Espaço Cidadão) – Centro, horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 17h00, ou através dos telefones: 08000-165195 / (19) 3805-9900, WhatsApp (19) 99974-3088.

DATA/HORA DA ENTREGA 29 / 04 / 2025 9:57

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:

- Alison A. Torquato - Matr. 417 Edmilson da Silva - Matr. 375 João Carlos Rodrigues - Matr. 049
 Carina E. Silva - Matr. 397 Henrique R. do Prado - Matr. 351 Pedro S. Gonçalves - Matr. 051
 José Carlos Cyrino - Matr. 046 Jefferson R. Brombini - Matr. 235 Rosimeri O. Alves Araujo - Matr. 317

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

CORREIOS ()
PORTÃO ()
PORTA ()
OUTRAS ()
RECUSOU-SE ()

NOME POR EXTENSO: [REDACTED]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
 CNPJ: 46.711.362/0001-91 - FATURA MENSAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
 Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13.800-309
 VISITE NOSSO SITE: www.saaemogimirim.sp.gov.br

NOME		INSCRIÇÃO CADASTRAL		Nº LIGAÇÃO - DV	
LOCAL DA LIGAÇÃO					
BANCO/AGÊNCIA	CATEGORIAS	ECON.	NATUR.	REFERÊNCIA	Nº DO HIDRÔMETRO
	Res	1	AG/ES	Mai/2025	
CONDIÇÃO DA LEITURA		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	MÉDIA	CONSUMO MEDIDO
IMPED. LEITURA		505	505	20	20
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA		CONSUMO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 6 MESES (M³)			
03/06/2025		NOV/2024	21	JAN/2025	20
		DEZ/2024	19	FEV/2025	18
				MAR/2025	20
				ABR/2025	19
DEMONSTRATIVO DA TARIFICAÇÃO			DESCRIÇÃO DO LANÇAMENTO		
FAIXAS CONSUMO (m³)	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	LANÇAMENTOS		VALORES(R\$)
0 a 10	10	19,23	TARIFA ÁGUA		72,93
11 a 15	5	10,55	TARIFA ESGOTO		72,93
16 a 20	5	43,15	MULTA POR ATRASO 2/2025.		2,55
VALOR (R\$)	72,93	72,93	JUROS POR ATRASO 2/2025.		2,39
			CORRECAO MONETÁRIA POR ATRASO		2,35
			TARIFA DE TRATAMENTO DE ESGOTO		18,26
QUALIDADE DA ÁGUA - 04/2025					
DECRETO 5448/05					
PARAMETRO	LIMITES	RESULTADO			
Cloro Res.	0,2 a 2,0 mg/L	0,38			
Turbidez	0 a 5 uT	0,45			
Cor	0 a 15 uH	1			
Ph	6 a 9,5	6,75			
Co.l. Total	Ausentes	ausente			
E. coli	Ausentes	ausente			
Fluor	0,6 a 0,8 mg/L	0,68			
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO/CORTE					
INFORMAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, CONSTAM EM NOSSO ARQUIVOS 1 DÉBITO(S) EM ABERTO DESTA LIGAÇÃO, REFERENTE AO(S) MES(ES): 3/2025.					
DESCONSIDERAR ESTE AVISO SE O PAGAMENTO ESTIVER SIDO EFETUADO.					
VENCIMENTO			TOTAL A PAGAR		
27/05/2025			*****171,41		
AVISOS	Abraça a Santa Casa. Faça sua doação na conta de água. Basta acessar o site abaixo: www.santacasamogi.com.br/abraça-a-santa-casa/				
	PARA CADASTRO EM DÉBITO AUTOMÁTICO, INFORMAR O NÚMERO DA LIGAÇÃO: [REDACTED]				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
 CNPJ: 46.711.362/0001-91 - FATURA MENSAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
 Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13.800-309
 VISITE NOSSO SITE: www.saaemogimirim.sp.gov.br

Nº LIGAÇÃO - DV	INSCRIÇÃO CADASTRAL	REFERÊNCIA
[REDACTED]	[REDACTED]	Mai/2025
VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR
27/05/2025		*****171,41
		00008292 052025 38 0

8263000001 3 71410081202 9 50527000082 9 92052025380 7

